

**ATA DA 8ª REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO**

**SÃO PAULO, 29/12/2021**

**PRESIDENTE**

**EDSON APARECIDO DOS SANTOS**

**COORDENADOR DA COMISSÃO EXECUTIVA**

**LEANDRO VALQUER JUSTINO LEITE DE OLIVEIRA**

**SECRETÁRIO GERAL DO CMS-SP**

**JÚLIO CÉSAR CARUZZO**

**LISTA DE PRESENÇA**

**I – Conselheiros Presentes**

**Representantes da Sociedade Civil:**

MARIA AUXILIADORA CHAVES DA SILVA (TITULAR) – REPRESENTANTE DO MOVIMENTO POPULAR DE SAÚDE LESTE

ALBERTINA SOUZA RIBEIRO JUSTINO (SUPLENTE) – REPRESENTANTE DO MOVIMENTO POPULAR DE SAÚDE LESTE

ADRIANA RAMOS COSTA MATEUS (TITULAR) – REPRESENTANTE DO MOVIMENTO POPULAR DE SAÚDE SUDESTE

DÉBORA ALIGIERI (SUPLENTE) – REPRESENTANTE DO MOVIMENTO POPULAR DE SAÚDE CENTRO

ELZA CALIXTO LIMA (TITULAR) REPRESENTANTE DO MOVIMENTO POPULAR DE SAÚDE SUL

ANDERSON PEREIRA LOPES (SUPLENTE) REPRESENTANTE DO MOVIMENTO POPULAR DE SAÚDE SUL

RUBENS ALVES PINHEIRO FILHO (TITULAR) – REPRESENTANTE DO MOVIMENTO POPULAR DE SAÚDE OESTE

CIRLENE SOUZA MACHADO (TITULAR) – REPRESENTANTE DO MOVIMENTO POPULAR DE SAÚDE NORTE

JILSOMAR PINHEIRO DA SILVA (SUPLENTE) - REPRESENTANTE DOS MOVIMENTOS SOCIAIS E COMUNITÁRIOS

MÁRIO FRANCISCO FRANÇA DA SILVA (TITULAR) - REPRESENTANTE DOS MOVIMENTOS SOCIAIS E COMUNITÁRIOS

VITA AGUIAR DE OLIVEIRA (TITULAR) – REPRESENTANTE DOS PORTADORES DE PATOLOGIAS

NADIR FRANCISCO DO AMARAL (SUPLENTE) – REPRESENTANTE DOS PORTADORES DE PATOLOGIAS

PATRÍCIA PEREZ E SILVA DE FREITAS (SUPLENTE) – REPRESENTANTE DOS PORTADORES DE PATOLOGIAS

GILBERTO FRACHETTA (SUPLENTE) – REPRESENTANTE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CARLOS MIGUEL BARRETO DAMARINDO (TITULAR) – REPRESENTANTE DAS CENTRAIS SINDICAIS

**Representantes dos Trabalhadores em Saúde:**

JOSÉ ERIVALDER GUIMARÃES DE OLIVEIRA - (TITULAR) – REPRESENTANTE DAS ENTIDADES SINDICAIS CATEGORIA SAÚDE

DEODATO RODRIGUES ALVES (TITULAR) – REPRESENTANTE DAS ENTIDADES SINDICAIS CATEGORIA SAÚDE

VALTER MARTINS - (SUPLENTE) – REPRESENTANTE DAS ENTIDADES SINDICAIS CATEGORIA SAÚDE

LEANDRO VALQUER JUSTINO LEITE DE OLIVEIRA (TITULAR) – REPRESENTANTE DAS ENTIDADES SINDICAIS GERAIS

FLÁVIA ANUNCIÇÃO DO NASCIMENTO (SUPLENTE) – REPRESENTANTE DAS ENTIDADES SINDICAIS GERAIS

**Representantes das Instituições Governamentais:**

JORGE HARADA (TITULAR) – REPRESENTANTE DA UNIVERSIDADE PÚBLICA

VERA MARIA DA SILVA RIBEIRO (TITULAR) – REPRESENTANTE DOS PRESTADORES FILANTRÓPICOS

**Representantes do Poder Público:**

**II – Justificativas de ausência:**

EDSON APARECIDO DOS SANTOS – PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE DE SÃO PAULO  
ALESSANDRA ESTEVÃO DA ROCHA (SUPLENTE) – REPRESENTANTE DO MOVIMENTO POPULAR DE SAÚDE SUDESTE

MARCIONÍLIA NUNES DE SOUZA (TITULAR) – REPRESENTANTE DO MOVIMENTO POPULAR DE SAÚDE CENTRO

GIVANILDO OLIVEIRA DOS SANTOS (SUPLENTE) – REPRESENTANTE DO MOVIMENTO POPULAR DE SAÚDE OESTE

PAULO MOURA DA SILVA (SUPLENTE) – REPRESENTANTE DO MOVIMENTO POPULAR DE SAÚDE NORTE

JAQUELINE TEIXEIRA DOS SANTOS (TITULAR) – REPRESENTANTE DOS MOVIMENTOS SOCIAIS E COMUNITÁRIOS

MARISA ROSA BARBOSA DA SILVA (SUPLENTE) – REPRESENTANTE DOS MOVIMENTOS SOCIAIS E COMUNITÁRIOS

JOCILEIA NEIA DA COSTA (SUPLENTE) – REPRESENTANTE DOS MOVIMENTOS SOCIAIS E COMUNITÁRIOS

RICARDO MARCIANO DE SOUZA (TITULAR) - REPRESENTANTE DOS MOVIMENTOS SOCIAIS E COMUNITÁRIOS

ZANDRA FÁTIMA BAPTISTA (TITULAR) - REPRESENTANTE DOS MOVIMENTOS SOCIAIS E COMUNITÁRIOS

MARTA ANTÔNIA SOARES (TITULAR) - REPRESENTANTE DOS MOVIMENTOS SOCIAIS E COMUNITÁRIOS

DAVI ALVES SENA (SUPLENTE) - REPRESENTANTE DOS MOVIMENTOS SOCIAIS E COMUNITÁRIOS

SUELY LIMA (SUPLENTE) - REPRESENTANTE DOS MOVIMENTOS SOCIAIS E COMUNITÁRIOS

MARGARETE APARECIDA DE OLIVEIRA PRETO (TITULAR) - REPRESENTANTE DOS PORTADORES DE PATOLOGIAS

PAMELLA DE FREITAS SAIÃO SCAFURA (TITULAR) – REPRESENTANTE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

ISMAEL GIANERI (SUPLENTE) – REPRESENTANTE DAS CENTRAIS SINDICAIS

EDUARDO GIACOMAZZI (TITULAR) – REPRESENTANTE DAS ENTIDADES PATRONAIS

JOSÉ HENRIQUE MARQUES CAMARGO (SUPLENTE) – REPRESENTANTE DAS ENTIDADES PATRONAIS

ANA LÚCIA FIRMINO - (SUPLENTE) – REPRESENTANTE DAS ENTIDADES SINDICAIS CATEGORIA SAÚDE

SILAS LAURIANO NETO (TITULAR) – REPRESENTANTE DAS ENTIDADES SINDICAIS GERAIS

CLÁUDIO ANDERSON RODRIGUES DE SOUZA (TITULAR) – REPRESENTANTE CONSELHOS REGIONAIS FUNÇÃO FIM

ALEXANDER DE CARLO FREITAS NAVARRO (TITULAR) – REPRESENTANTE DAS ASSOCIAÇÕES DE PROFISSIONAIS LIBERAIS

JOSÉ CARLOS SALVADOR (SUPLENTE) – REPRESENTANTE DAS ENTIDADES SINDICAIS GERAIS

JULIA PAGANO COSTA (TITULAR) – REPRESENTANTE CONSELHOS REGIONAIS FUNÇÃO FIM

JAMES FRANCISCO PEDRO DOS SANTOS (SUPLENTE) – REPRESENTANTE CONSELHOS REGIONAIS FUNÇÃO FIM

MARGARETH ANDERAOS (SUPLENTE) – REPRESENTANTE CONSELHOS REGIONAIS FUNÇÃO FIM

JOSÉ ANIBAL GONÇALVES DE ALMEIDA (TITULAR) – REPRESENTANTE CONSELHOS FUNÇÃO MEIO

DANIELA DOS SANTOS- (SUPLENTE) - - REPRESENTANTE CONSELHOS FUNÇÃO MEIO

NEIDE APARECIDA SALES BISCUOLA (SUPLENTE) – REPRESENTANTE DAS ASSOCIAÇÕES DE PROFISSIONAIS LIBERAIS

MARCO AKERMAN (SUPLENTE) – REPRESENTANTE DA UNIVERSIDADE PÚBLICA

MARIA DA PENHA MONTEIRO OLIVA (TITULAR) – REPRESENTANTE DA UNIVERSIDADE PRIVADA

JASON GOMES RODRIGUES SANTOS (SUPLENTE) – REPRESENTANTE DA UNIVERSIDADE PRIVADA

REINALDO JOSÉ TOCCI (TITULAR) – REPRESENTANTE DO PRESTADOR LUCRATIVO

CARLOS ALBERTO FERREIRA GOULART -(SUPLENTE) - REPRESENTANTE DO PRESTADOR LUCRATIVO

FERNANDA SILVA FUSCALDI (SUPLENTE) – REPRESENTANTE DOS PRESTADORES FILANTRÓPICOS

FABIO HENRIQUE SALLES– (TITULAR) – REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO

MARTA LOPES DE PAULA CIPRIANO (SUPLENTE) – REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO

RITA DE CASSIA BATISTA (TITULAR) – REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO

FRANCIS DA SILVA FERNANDES (SUPLENTE) – REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO

MARILDA SILVA SOUSA TORMENTA (TITULAR) – REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO

NELZA AKEMI SHIMIDZU (SUPLENTE) – REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO  
MARCELO MONTEIRO PINTO (TITULAR) – REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO  
DRAUSIO SOARES FILHO (SUPLENTE) – REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO

### **III – Ausentes:**

Em virtude da realização da reunião através de videoconferência, onde alguns conselheiros não puderam ter acesso ou relataram dificuldades no uso da ferramenta Cisco Webex, os ausentes terão justificativa garantida.

### **ATA ELABORADA PELA EQUIPE TÉCNICA DO CMS/SP:**

DENIZE CALVO COSTA – ASSISTENTE TÉCNICA

### **DIGITAÇÃO:**

DENIZE CALVO COSTA – ASSISTENTE TÉCNICA

SUELI DE OLIVEIRA GIMENEZ – AGPP

### **REVISÃO GERAL:**

JÚLIO CÉSAR CARUZZO – SECRETÁRIO GERAL

### **PAUTA**

- Aprovação dos Relatórios do Plano Municipal de Saúde 2022-2025, RAG 2019 e 2020 e Programação Anual de Saúde 2021;
- Referendar os nomes dos membros da Comissão Eleitoral do CMS/SP, data/agenda do processo eleitoral.

### **Leandro Valquer Justino Leite de Oliveira, Conselheiro Titular representante das Entidades Sindicais Gerais e Coordenador da Comissão Executiva:**

Inicia a reunião cumprimentando a todos e todas. Todos os documentos já foram entregues aos conselheiros. Faltou um pequeno. Material foi entregue por e-mail para todos. Faz leitura da carta, última tarefa do ano:

Aprovação dos relatórios do PMS, RAG 2020 e da PAS 2021, que já foram entregues e estão fazendo citação. Todos receberam por e-mail o material. Ontem fecharam e enviaram por e-mail para todos. Vai ler o pequeno documento que ficou faltando.

Prezados Conselheiros e Conselheiras

Ao que foi deliberado no Pleno na sua 277ª Reunião Plenária de 9 de dezembro de 2021, sobre a aprovação do PMS 2022-2025 com ressalvas. Todos já receberam. Com relação aos demais documentos, havia indicativo de não aprovação do RAG 2019, 2020, PAS 2021. Coube à Comissão de Políticas de Saúde em conjunto com as comissões permanentes, comissões temáticas do CMS, apoio dos grupos A, B e C, como também apoio dos grupos externos ao CMS, principalmente o Grito dos Excluídos, que deu uma grande contribuição ao realizar tarefas com relação a esses instrumentos. Após indicativo do Pleno, não foram aprovados os respectivos documentos citados acima: RAG 2020 e a PAS 2021. A gente já havia entregado para a administração. O RAG 2019 também. A análise do PMS, que foi entregue ao secretário adjunto da SMS, acompanhado da Área Técnica de Planejamento da SMS, vocês se lembram, pela Comissão Executiva, Comissão de Políticas Públicas de Saúde, Grupos de Trabalho A, B e C e o apoio.

A análise do PMS – Assessoria de Planejamento deu subsídios para análise do PMS com as ressalvas que são citadas na análise do Plano.

Em relação à PAS 2021, que foi entregue à Assessoria de Planejamento de SMS, nós não obtivemos retorno, portanto, a tarefa está concluída. Nós entregamos parecer conclusivo da PAS 2021. Em relação ao RAG 2019, tem ausência, de não cumprimento de metas, dados incompatíveis, ausência de financiamento, dentre outros. Vide relatório anexo.

Em relação ao RAG 2020, teve ausência de gastos com covid, na verdade, é como se não existisse covid, nem no RAG 2020, nem na PAS 2021. A gente achou insuficiente a entrega daquele Plano de Contingência.

Portanto, dentro das bases legais, em todas as análises realizadas nos instrumentos de gestão, do RAG, da PAS e do PMS, nós passamos a todos os conselheiros e conselheiras para subsidiar a análise

neste Pleno que está sendo realizado hoje. Esses documentos serão enviados simultaneamente à Câmara Municipal de São Paulo, aos respectivos órgãos de controle, que é o Tribunal de Contas do Município, Ministério público e a Controladoria Geral do Município. Também para os Conselhos Estadual e Nacional de Saúde.

Este é o documento anexo aos documentos e instrumentos analisados.  
Consulta o Pleno.

Aprovação do PMS 2022 - 2025 com ressalvas.

Não aprovação do RAG 2019. (obs. Já foi votado o documento de reprovação do RAG 2019 , assim como PMS-2022/2025 com ressalvas).

Análise do RAG 2020.

Análise da PAS 2021

**Vita Aguiar de Oliveira, Conselheira Titular representante dos Portadores de Patologias:** pede votação nominal.

**Auxiliadora – sim, Adriana – sim, Débora – sim, Anderson – sim, Rubens – sim, Cirlene – sim, Jilsomar – sim, Maria- sim, Vita- sim, Patrícia – sim, Gilberto – sim, Carlos – sim, Erivalder – sim, Deodato – sim, Leandro- sim, Jorge Harada – sim, Vera – sim.**

Aprovado por unanimidade.

**Débora Aligieri, Conselheira Suplente representante do Movimento Popular de Saúde Centro:** Tinham feito resolução, não sabe se será necessário retificar.  
E o parecer da comissão de comunicação.

**Leandro Valquer Justino Leite de Oliveira, Conselheiro Titular representante das Entidades Sindicais Gerais e Coordenador da Comissão Executiva:** O parecer da Comissão de Comunicação consta da ata da 277ª Reunião Plenária e foi aprovado para ser publicado no site. De qualquer forma deve sair resolução com relação ao Plano Municipal de Saúde e dos outros instrumentos. A gestão tem que comunicar o MS. DIGISUS.

Vamos estar vigilantes. Muito boa a observação.

**Coloca em votação nominal a resolução de aprovação com acréscimo das ressalvas.**

#### CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO – CMS-SP MINUTA DE RESOLUÇÃO Nº , DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de São Paulo, em sua 277ª Reunião Ordinária, realizada aos 09/12/2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 12.546, de 7 de janeiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 53.990, de 13 de junho de 2013; No devido cumprimento à Constituição Federal, no Título VIII, Capítulo II, Seção II, Da Saúde, em conformidade com as Leis Federais nº 8.080/1990 e nº 8142/90, com o Decreto Presidencial nº 7.508, de 28 de Junho de 2011, e com a Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012; CONSIDERANDO que, de acordo com o inciso III, do artigo 3º, do Decreto Municipal nº 53.990/2013, compete ao Conselho Municipal de Saúde de São Paulo avaliar e acompanhar o Plano Municipal de Saúde (PMS) 2022-2025 elaborado pela Secretaria Municipal da Saúde de São Paulo (SMS-SP); CONSIDERANDO que, mesmo o PMS 2022-2025 não tendo sido encaminhado ao Conselho dentro do prazo legal, logrou-se submetê-lo a amplas avaliações por todas as Comissões do Conselho,

RESOLVE:

Aprovar o PMS 2022-2025, com ressalvas, de acordo com o Parecer Conclusivo sobre o PMS 2022-2025, em anexo. O PMS 2022-2025, na sua íntegra, está disponível para consulta no Portal da SMS-SP: [https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/saude/plano\\_municipal\\_de\\_saude\\_2021\\_pms\\_2022-2025\\_compressed\\_8\\_12\\_2021.pdf](https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/saude/plano_municipal_de_saude_2021_pms_2022-2025_compressed_8_12_2021.pdf)

Homologo a presente Resolução nº /2021, de 09 de dezembro de 2021, nos termos da Legislação Vigente.

**Auxiliadora – sim, Adriana – sim, Débora – sim, Anderson- sim, Rubens – sim, Cirlene – sim, Jilsomar – sim, Maria – sim, Vita – sim, Patrícia – sim, Gilberto – sim, Carlos – sim, Ervalder – sim, Deodato – sim, Leandro – sim, Jorge Harada – sim, Vera – sim.**

Aprovada por unanimidade com 17 votos.

**Convidado Jorge Kayano:** Essa resolução tem que ter a data correta. É do dia 09/12. O relatório foi finalizado hoje, mas da data da resolução é dia 9. O texto deve estar pronto.

**Débora Aligieri, Conselheira Suplente representante do Movimento Popular de Saúde Centro:** A observação do Kayano está correta.

**Convidado Jorge Kayano:** Não se aprova resolução sem texto.

**Cirlene Souza Machado, Conselheira Titular representante do Movimento Popular de Saúde Norte:** Questão de esclarecimento – O conselheiro Anderson (Dimas) levou transferência de titularidade.

**Elza Calixto Lima, Conselheira Titular representante do Movimento Popular de Saúde Sul: Deixa registrado seu voto:** Sim, e informa que agora tem a titularidade da vaga, tendo trocado com o conselheiro Anderson que passa a ser seu suplente.

**Leandro Valquer Justino Leite de Oliveira, Conselheiro Titular representante das Entidades Sindicais Gerais e Coordenador da Comissão Executiva:** Aplauda pelo excelente trabalho dos conselheiros pelo trabalho. Ao Grito dos Excluídos. Faz questão de registrar isso. A todos os presentes e os que não estão, mas contribuíram.

**2ª Ponto de Pauta:** Trata-se da Comissão Eleitoral em relação ao nosso mandato do CMS – 2022/2023. Proposta de componentes da comissão eleitoral. Não pode ser conselheiro com intenção ou possibilidade de recondução.

**Usuários:** - Cirlene, Auxiliadora, Vita, Jaqueline, Patrícia, Pamella, Nila, Carlos.

**Trabalhadores** – Leandro, Neide Biscuola, Margarete, Cláudio Anderson.

**Gestores:** - Fábio Salles, Rita, Fernanda, Vera.

**Leandro Valquer Justino Leite de Oliveira, Conselheiro Titular representante das Entidades Sindicais Gerais e Coordenador da Comissão Executiva:** Consulta o Pleno.  
Aprovado por aclamação.

**Maria Auxiliadora Chaves da Silva, Conselheira Titular representante do Movimento Popular de Saúde Leste:** está coordenando – aprovados os componentes.

**Leandro Valquer Justino Leite de Oliveira, Conselheiro Titular representante das Entidades Sindicais Gerais e Coordenador da Comissão Executiva:** O mandato atual vence dia 13 de março. Precisam prorrogar por pelo menos 1 mês.

**Maria Auxiliadora Chaves da Silva, Conselheira Titular representante do Movimento Popular de Saúde Leste:** A interação é para a comissão dar conta de todo o processo. São 30 dias. Não mais do que isso. Faz leitura de minuta de resolução.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO

MINUTA DE RESOLUÇÃO nº XX, de 29 de dezembro de 2021

CMS/SP PROCESSO ELEITORAL /INDICAÇÃO DO CMS/SP BIÊNIO 2022 / 2023 de 2021 O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Paulo, em sua Reunião do Pleno, realizada em xxxxxx 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 12.546, de 07 de janeiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 53.990, de 13 de junho de 2013; No devido cumprimento à Constituição Federal, no Título VIII, Capítulo II, Seção II, da Saúde, em conformidade com a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990 e Decreto Presidencial nº 7508, de 28 de junho de 2011;

RESOLVE: TORNAR PÚBLICO o regimento do Processo Eleitoral/Indicação de Conselheiros e Conselheiras que irão compor o Conselho Municipal de Saúde de São Paulo, para o biênio 2022/2023. Dispõe sobre o Regimento do Processo Eleitoral/Indicação de Conselheiros e Conselheiras que irão compor o Conselho Municipal de Saúde de São Paulo com mandato para o biênio 2022/2023. O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de São Paulo, no cumprimento da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, artigo 1º, parágrafo 2º e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal 12.546, de 07 de janeiro de 1998, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 53.990, de 13 de junho de 2013, Em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil, do título VIII, Capítulo II, Seção II, da Saúde, a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, a Lei Orgânica do Município de São Paulo, Artigo 218, Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde; Em conformidade com o Decreto Municipal nº 56.021, de 31 de março de 2015, que estabelece a obrigatoriedade do limite mínimo de 50% de mulheres na composição dos conselhos municipais; Torna público e comunica aos conselheiros, conselheiras e respectivas instituições e à sociedade em geral, que será aberto o processo de eleição/indicação dos(as) componentes do Conselho Municipal de Saúde de São Paulo, para a gestão do biênio 2022/2023, conforme normas regimentais deliberadas pelo Pleno do CMSSP, em sua xxxxx Reunião xxxxxxxxx, a seguir; 1 - O processo de renovação do Conselho Municipal de Saúde de São Paulo para o biênio 2022/2023 ocorrerá com ampla publicidade junto à população: usuários(as), trabalhadores(as), prestadores(as) de serviços de saúde e governo para a composição de seu pleno; 2 - O mandato dos Conselheiros (as) Municipais de Saúde de São Paulo é de 2 (dois) anos, contados a partir da cerimônia de posse, sendo permitida somente uma recondução, tratando- -se de uma atividade de relevância pública não remunerada, conforme a Lei Municipal 12.546 de 07 de janeiro de 1998. 3 - A composição do Conselho Municipal de Saúde de São Paulo é quadripartite, isto é, composta por quatro segmentos distintos, sendo: Usuários, Trabalhadores, Prestadores de Serviços de Saúde e Poder Público, composição esta definida de acordo com o Art. 4º da Lei Municipal nº 12.546, de 07 de janeiro de 1998; 4 - O presente processo eleitoral/indicação destina-se ao preenchimento de 32 cadeiras para Conselheiros (as) Titulares e 32 Conselheiros (as) Suplentes, portanto, de 64 membros do referido Colegiado, sendo que todas as 64 cadeiras de titulares e suplentes dos segmentos Usuários, Trabalhadores, Prestadores e Poder Público; I – As cadeiras de que trata este Regimento, considerando o Art. 3º, 4º, 5º e 6º da Lei Municipal nº 12.546, de 07/01/1998 e Art. 4º do Decreto nº 53.990, de 13 de junho de 2013, que define a composição quadripartite, são compostas por 16 (dezesesseis) representantes dos usuários (as), assim distribuídos: 6 (seis) de movimentos populares de saúde, sendo 1 (um) da região leste, 1 (um) da região sudeste, 1 (um) da região sul, 1 (um) da região oeste, 1 (um) da região norte e 1 (um) da região centro; 5 (cinco) de entidades e movimentos sociais, 2 (dois) das associações de portadores de patologias, 1 (um) de entidades sindicais gerais patronais, 1(um) de entidades sindicais gerais de trabalhadores, 1 (um) de associação ou movimento de pessoas com deficiência; 8 (oito) representantes dos (as) trabalhadores (as) da saúde, assim distribuídos: 2 (dois) de entidades sindicais gerais, 2 (dois) de conselhos de fiscalização do exercício profissional de atividade-fim, 1 (um) de conselhos de fiscalização de exercício profissional de atividade-meio, 2 (dois) de entidades sindicais de categorias profissionais da área da saúde, 1(um) de associações de profissionais liberais da área da saúde; 6 (seis) representantes de instituições governamentais e de ensino superior, assim distribuídos:1

(um) de institutos de ensino superior e institutos de pesquisas públicos, 1 (um) de institutos de ensino superior e institutos de pesquisas privados, 4 (quatro) do Governo Municipal e 2 (dois) representantes de prestadores de serviços de saúde e de fornecedores ou produtores de insumos de saúde, assim distribuídos: 1 (um) de entidades prestadoras de serviços de saúde sem finalidade lucrativa e 1 (um) de entidades fornecedoras ou produtoras de insumos de saúde; Parágrafo Único: entende-se por entidades sindicais gerais de trabalhadores as Centrais Sindicais. 5 – Cada segmento será o responsável pela realização de sua plenária. Todas as plenárias de eleição/indicação dos usuários (as) serão realizadas no dia xxxxxx/2022, das, com horário para eventuais inscrições de candidatos a conselheiros das 09h às 10h, em locais a serem definidos pelos respectivos movimentos e deverão ser amplamente publicizadas. Para o segmento dos trabalhadores, as instituições deverão realizar suas plenárias até o dia 27/02/2022, sendo necessário o envio da data e local com antecedência para a Secretaria Geral do Conselho Municipal de Saúde, com cópia para a Comissão Eleitoral, para conhecimento e registro, devendo as mesmas ser amplamente divulgadas pelo segmento. Além disso, o segmento dos trabalhadores realizará plenária final no dia xxxxx/2022, em local a ser definido, devendo ser amplamente divulgado. O segmento de prestadores de serviço/gestores é dispensado de realização de plenárias, pois este segmento é eleito apenas por indicação. A divulgação das plenárias deve ser realizada através de meios de comunicação, edital, boletins informativos e outros meios de comunicação que os segmentos julgarem eficazes; 6 - É vetada, às entidades e aos movimentos populares e sociais municipais de usuários (as) do SUS, a indicação de representantes que sejam prestadores (as), trabalhadores (as) de saúde ou gestores (as) do Sistema de Saúde, público ou privado; 7 - Em razão do preceito Constitucional que estabelece a independência e harmonia dos Poderes, é vetada a participação de membros do Legislativo e do Judiciário, ou seus representantes, incluindo assessores (as) parlamentares; 8 - As pessoas indicadas para representarem as entidades ou instituições nas eleições do Conselho Municipal de Saúde de São Paulo deverão apresentar no ato da inscrição da candidatura os seguintes documentos: a) Ofício de encaminhamento, expedido pela entidade que representará, constando nome completo e dados do representante; b) Cópia da carteira de Identidade e do CPF, devendo o (a) candidato (a), na ocasião da eleição, apresentar os originais; c) Declaração dos (as) candidatos (as), detalhada no item 9; d) Documentação comprobatória conforme parágrafo 6º do artigo 4º do Decreto Municipal 53.990 de 13 de junho de 2013 (Ata de reuniões, estatuto se houver, CNPJ se houver, composição de mesa diretora se houver). 9 - No sentido de proteger a probidade e a moralidade no exercício da gestão, os (as) candidatos (as) a conselheiros (as) deverão apresentar declaração de que não possuem condenações judiciais, em segunda instância, que envolva em seu objeto questões do Sistema Único de Saúde – SUS, comprovada mediante declaração preenchida e assinada pelo (a) candidato (a); 10 - A participação na Plenária Eleitoral é requisito obrigatório para concorrer à vaga. Na Plenária Eleitoral será feita a apresentação das entidades, instituições, respectivos (as) candidatos (as), e realizada a eleição em si; 11 - A Secretaria Geral do Conselho Municipal de Saúde disponibilizará as listas de presença para as plenárias, carimbadas e rubricadas por conselheiros (as), fichas de indicação, e dos anexos deste Regimento, documentos que deverão ser retirados por representantes previamente indicados pelos segmentos, de xxxxxxxx de 2022, das 10 às 16 horas, mediante protocolo; 12 - Cada segmento deverá entregar à Secretaria Geral do Conselho Municipal de Saúde, com cópia para a Comissão Eleitoral: ata, lista de presença e demais documentos referentes às plenárias realizadas pelos segmentos nos dias xxxxxx 2022, das 10h às 16 horas, mediante protocolo. Nenhuma documentação será recebida após esta data; 13 – Caso haja recursos oriundos das Plenárias Eleitorais sobre o processo de eleição/indicação dos (as) representantes para o Conselho Municipal de Saúde de São Paulo - biênio 2022/2023, os mesmos deverão ser entregues à Secretaria Geral do Conselho Municipal de Saúde, com cópia para a Comissão Eleitoral, devidamente protocolado nos dias xxxxxx 2022, das 10h às 16 horas, sendo que após este período não caberá mais recurso. Os recursos serão analisados pela Comissão Eleitoral e homologados pelo pleno do Conselho Municipal de Saúde; 14 - O Fórum para apreciação dos devidos e eventuais recursos, se existirem, será em reunião extraordinária do Pleno do Conselho Municipal de Saúde previsto para o dia xxxxx de 2022, xxxxx – Será convidado o douto Ministério Público Estadual de São Paulo, por intermédio da Área de Direitos Humanos e Saúde Pública para acompanhamento, na qualidade de observador, do referido pleito; 16 - A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde acompanhará o processo eleitoral e decidirá sobre casos não previstos neste Regimento, em conjunto com os segmentos, baseado no Regimento Interno do Conselho em vigência e no Decreto Municipal 53.990 de 13 de junho de 2013; 17 – É vetada a participação de candidatos (as) na Comissão Eleitoral; 18 - A posse dos (as) novos (as) Conselheiros

(as) representantes para o Conselho Municipal de Saúde/SP biênio **2022/2023** será no pleno ordinário do Conselho Municipal de Saúde do dia xxxxxx de 2022, às xxx horas, no Plenário Naelson Corrêa Guimarães, sito à Rua General Jardim, 36, 4º andar – Vila Buarque. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE ANEXO I – Comissão Eleitoral Segmento Usuários

**Vita Aguiar de Oliveira, Conselheira Titular representante dos Portadores de Patologias: e Conselheiro Gilberto Frachetta, seu suplente:** - Fazem destaques.

Pessoas com deficiência farão plenárias específicas.

Patologias também para indicação de seus representantes.

**Vita Aguiar de Oliveira, Conselheira Titular representante dos Portadores de Patologias:** Os candidatos do segmento patologias devem pertencer a alguma associação.

**Adriana Ramos Costa Mateus, Conselheira Titular representante do Movimento Popular de Saúde Sudeste:** Explica o que aconteceu na Região Sul com o pastor Sandro. É um grupo que não faz parte da saúde e houve confusão. Gostaria que não se repetisse.

**Jilsomar Pinheiro da Silva, Conselheiro Suplente representante dos Movimentos Sociais e Comunitários:** Preocupa-se com eleição na Região Sul. Precisam de apoio.

**Convidada Adriana:** Lembra da confusão que aconteceu na eleição do último mandato na região sul. Pessoas que não atuam na área da saúde tumultuaram a plenária dos usuários. Precisam mesmo de apoio na região sul.

**Débora Aligieri, Conselheira Suplente representante do Movimento Popular de Saúde Centro:** Acha que cada segmento tem sua forma. Não precisa colocar tantas normas, como por exemplo, pessoas com deficiência e patologias.

**Leandro Valquer Justino Leite de Oliveira, Conselheiro Titular representante das Entidades Sindicais Gerais e Coordenador da Comissão Executiva:** Propõe encaminhamento. Vamos deixar com está.

**Gilberto Frachetta, Conselheiro Suplente representante da Pessoa com Deficiência:**

Que na ata fique entendido que pessoas com deficiência tenha plenária específica.

**Adriana Ramos Costa Mateus, Conselheira Titular representante do Movimento Popular de Saúde Sudeste:** A legislação mostra bem a distribuição.

**Jilsomar Pinheiro da Silva, Conselheiro Suplente representante dos Movimentos Sociais e Comunitários:** Pede baixa no mandato do CMS devido a compromissos de trabalho que impedem sua participação.

**Leandro Valquer Justino Leite de Oliveira, Conselheiro Titular representante das Entidades Sindicais Gerais e Coordenador da Comissão Executiva:** Precisa enviar documento à Secretaria Geral do CMS.

**Convidado Jorge Kayano:** Pede correção no texto.

**Débora Aligieri, Conselheira Suplente representante do Movimento Popular de Saúde Centro:** Preocupa-se com o segmento dos trabalhadores. Como fica a questão dos trabalhadores das OSS, que nos conselhos gestores defendem a gestão e não os trabalhadores. O CMS fica um pouco distante desse problema, mas na base sentem muito isso.



**Leandro Valquer Justino Leite de Oliveira, Conselheiro Titular representante das Entidades Sindicais Gerais e Coordenador da Comissão Executiva:** Quer se concentrar nas datas. Quanto ao posicionamento da Débora, estão acompanhando no GT, No MP. Os trabalhadores precisam dar autonomia.

Propõe votação da prorrogação de 30 dias do mandato e calendário da eleição.

**Consulta o Pleno quanto à prorrogação do mandato por 45 dias.**

**Aprovado por aclamação.**

**Convidado Jorge Kayano:** Sugere que o regimento seja aprovado agora. Que eventuais comissões sejam resolvidas na próxima reunião do Pleno. Assim, fica aprovado o regimento básico.

**Leandro Valquer Justino Leite de Oliveira, Conselheiro Titular representante das Entidades Sindicais Gerais e Coordenador da Comissão Executiva:** Consulta o Pleno sobre. Aprovação do Regimento sem alteração – casos omissos aferidos e levados ao Pleno de 13 de janeiro.

Aprovada.

Comissão se reúne dia 10/01/2022.

Auxiliadora sugere dia 07/01;

**Fica para dia 10/01/22.**

**Leandro Valquer Justino Leite de Oliveira, Conselheiro Titular representante das Entidades Sindicais Gerais e Coordenador da Comissão Executiva:** Agradece a todos conselheiros, convidados, Fernanda do CNS, Boas Festas. Bom ano novo com muita saúde e energia. Encerra a reunião às 17h50.

Agradece à Secretaria Executiva do CMS – Denize e Júlio.

Agradece a AGP e à Gestão.